



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**EDIÇÃO Nº 1314 - 17 DE JANEIRO DE 2024**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva

**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves

**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar

**2º SECRETÁRIO:** Rosalvo de Vasconcellos Domingos

**DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

**DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Secretaria da Casa Civil

**SECRETÁRIO:**

Caio Cezar Silveira Leal

**DIAGRAMADORA**

Vânia Fernandes

**LEI**

LEI Nº 1633 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM PARA LEGISLATURA DE 2025/2028.**

"O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITA SANCIONO A SEGUINTE LEI."

**Art.1º** O teto do subsídio dos vereadores, nos termos do art. 29 inciso VI alínea "c" da Constituição Federal para legislatura de 2025 a 2028 fica estabelecido no valor de R\$ 12.495,27 (Doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Parágrafo único-** O subsídio mensal do Presidente da Câmara será rigorosamente igual ao dos outros vereadores, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art.2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada por crédito, nos termos da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art.4º** Revoga-se a Lei.1.207/2020 em 31 de dezembro de 2024.

Guapimirim, 17 de janeiro de 2024

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita**DECRETO**

DECRETO Nº 2543 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

**Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, no valor de R\$ 135.063,55 (Cento e trinta e cinco mil sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

**SUPLEMENTA:**

Orgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.06	04.122.0010.2.191	46.90.71	1.751.00	45.000,00
02.03	04.122.0010.2.193	33.90.92	1.708.00	63,55
02.02	04.122.0010.2.003	33.90.36	1.749.00	90.000,00
TOTAL				135.063,55

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

**REDUZ:**

Orgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.06	15.45 2.0055.2.198	33.90.39	1.751.00	45.000,00
02.03	04.122.0010.2.003	33.90.39	1.708.00	63,55
02.02	04.131.0014.2.230	33.90.39	1.749.00	90.000,00
TOTAL				135.063,55

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 17 de janeiro de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita**HOMOLOGAÇÃO**

## HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520/2022 e suas alterações posteriores, resolve homologar a decisão da Comissão de Licitação, referente ao processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial nº 77/2023

Processo Administrativo: 2628/2023

Tipo: Menor preço por item

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, em atendimento à Secretaria Municipal de Comunicação.

**Empresas Vencedoras:**

**RENALLUC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, CNPJ: 08.623.631/0001-79, situada na Praça da Emancipação, nº 07 - Loja B - Centro - Guapimirim/RJ, CEP: 25946247, com valor total de R\$ 321.870,00 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e setenta reais)

**EQS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 37.844.189/0001-09, situada na Rua Cico, nº 821 - Quadra F - Jardim Novo Horizonte - Vila Inhomirim - Magé/RJ, com valor total de R\$ 980.500,00 (novecentos e oitenta mil e quinhentos reais).

Guapimirim, 16 de janeiro de 2024

Richard Equel Crespo Bragança  
Secretário Municipal de Comunicação  
Matrícula nº: 3340532

CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
Nosso povo mais feliz!

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 044 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Exonerar a Srª. **VILMA GONÇALVES DA SILVA**, do cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, símbolo SSM, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Guapimirim, 17 de janeiro de 2024.

**MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ**

Prefeita

### PORTARIA Nº 045 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Nomear a Srª. **VILMA GONÇALVES DA SILVA**, para o cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, símbolo SSM, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Guapimirim, 17 de janeiro de 2024.

**MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ**

Prefeita





CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**

*Nosso povo mais feliz!*

**2024**

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital